



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

Processo nº 159/2019

Data da Sessão Pública: 28/03/2019

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

2

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**  
*Data da Sessão Pública: 28/03/2019*  
*Horário de Credenciamento: 13:00 hs às 13:30 hs*  
*Início da Sessão Pública: 13:30 horas*

Processo nº 159/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA.**

**ANEXOS: I - Termo de Referência;**  
**II - Descrição do Objeto**  
**III - Planilha de Preços;**  
**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**  
**V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**  
**VI - Modelo de Procuração.**  
**VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

**Processo nº.: 159/2019**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO – VALOR MENSAL*

**Data:** 28/03/2019

**Horário:** 13:30hs

**Horário para credenciamento:** 13:00 às 13:30 horas

**Local:** *Sala de Reuniões do 2º andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO - VALOR MENSAL**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no

## Estado de São Paulo

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00hs às 13h30hs;

3.2. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

## Estado de São Paulo

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019  
DATA: 28/03/2019  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**ENVELOPE B**  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019  
DATA: 28/03/2019  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO III);

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

6

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada dos serviços e valor mensal dos serviços para um período de 12 (doze) meses (ANEXO III - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.2.4. Prazo para a instalação do servidor: em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.**

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a instalação do servidor, mediante entrega da Nota Fiscal de Serviço.

4.2.7. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

7

## Estado de São Paulo

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.15. O valor estimado desta contratação para 12 meses é de R\$ 28.326,60 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO MENSAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais

## Estado de São Paulo

licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor mensal”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço** (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

## Estado de São Paulo

julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

7.1.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

7.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.8. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

11

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o exercício de 2019 e 2020

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor do Serviço/Servidor em nuvem não entregue, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Serviço/Servidor em nuvem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

## Estado de São Paulo

13.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

### 15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. 15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a instalação do servidor, mediante entrega da Nota Fiscal de instalação.

### 16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### 17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

17.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o Serviço/Servidor em nuvem para acesso pela internet, disponibilizar o acesso à Câmara de Vereadores de Piracicaba, e deverá cumprir as exigências contidas no Anexo II deste edital;

17.1.1. Iniciar a instalação do Serviço/Servidor em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

17.1.4. No caso da instalação do Serviço/Servidor ser entregue em desacordo com o edital, os serviços serão refeitos sem ônus algum para a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

### **18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Será necessário que o serviço conte com um Portal de Gerenciamento que possa ser acessado via Web por um servidor identificado para este perfil, para que possam de acordo com as necessidades realizar as tarefas no Anexo II, (Descrição dos Serviços), sem a necessidade de abertura de chamado ou suporte técnico dependendo do caso.

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## Estado de São Paulo

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036609.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

19.16. As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036609.

19.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

19.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

## **20 - DO CONTRATO:**

### **20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

20.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no

## Estado de São Paulo

mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

20.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

20.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### 20.2. DO REAJUSTE

20.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de prorrogação poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

### 20.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, IV da Lei 8666/93.

### 20.4. DA RESCISÃO

20.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

Piracicaba, 07 de março de 2019.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

### **ANEXO I**

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

##### **1 - OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA, conforme especificações constantes do ANEXO II.**

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica tendo em vista o encerramento do contrato com a atual empresa de serviço de e-mail e se faz necessária a contratação de um novo serviço de e-mail para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

##### **3 - DA PROPOSTA**

3.1. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, valor mensal, prazo de vencimento da proposta e prazo para instalação do Servidor, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no termo de referência.

##### **4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO**

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo máximo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

##### **5 – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a instalação do servidor, mediante entrega da Nota Fiscal de serviço.

5.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.- Será necessário que o serviço conte com um Portal de Gerenciamento que possa ser acessado via Web por um servidor identificado para este perfil, para que possam de acordo com as necessidades realizar as tarefas no Anexo II, (Descrição dos Serviços), sem a necessidade de abertura de chamado ou suporte técnico dependendo do caso.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;

7.1.1. Proceder a instalação do Servidor em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas para a instalação, tais como transporte, entrega e o fornecimento do serviço pela internet, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do serviço;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. O licitante deverá guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos;

7.5. A contratada deverá monitorar constantemente as soluções providas à procura de qualquer atividade suspeita ou incomum e reportar imediatamente os eventos registrados ao setor de informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.6. Consultoria técnica para evitar que os e-mails com domínio da Câmara de Vereadores de Piracicaba sejam adicionados em listas de bloqueio (*Blacklists*) como CBL (<http://cbl.abuseat.org/>), SPAMHAUS (<http://www.spamhaus.org/>) e SPAMCOP (<http://www.spamcop.net>);

7.7. Backup por 120 dias dos e-mails enviados e recebidos, com prazo de restauração de até 16 horas úteis.

7.8. Manter as informações (log) dos envios e recebimentos por pelo menos 12 meses;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

7.9. Suporte 24hs com solução do problema em até 6 horas úteis.

7.10. Suporte e abertura de chamados por telefone e pela internet com geração de número de protocolo para que possa ser feito o acompanhamento;

7.11. A provedora de serviço se comprometerá a manter em seu ambiente operacional, pelo prazo de até 60 dias, e sem custo adicional, os dados das caixas postais e demais documentos armazenados congelados às 24 horas do último dia de vigência contratual;

7.12. Concomitantemente, nesse período de até 60 dias, e sem custo adicional, para os dados de caixas postais, a contratada se compromete a permitir a realização de processos de migração a qualquer tempo.

7.13. A contratada será responsável por entrar em contato com a atual prestadora de serviço e no prazo máximo de até 3 dias úteis realizar a migração/importação de todas as contas de e-mails, e-mails enviados/recebidos de todas as contas, catálogo de endereços, listas de distribuição, apelidos (Alias), Whitelist e Blacklist. A contratada tomará as devidas precauções para que os impactos causados pela migração sejam reduzidos.

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços através de servidor designado para esta finalidade;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor do objeto, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

## Estado de São Paulo

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## 11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o servidor/serviço de e-mail em nuvem com acesso pela internet para os funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba e deverá cumprir as condições contidas no Anexo II.

11.1.1. Apresentar o objeto desse Edital em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.1.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

Piracicaba, 07 de março de 2019.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

22

**Gilmar Rotta**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019

#### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO DO EDITAL

##### **Descritivo da Situação Atual:**

A Câmara de Vereadores de Piracicaba possui hoje:

- 300 contas de e-mails físicas (1 por usuário)
- 20 apelidos (alias e-mail) que redirecionam e-mails
- 15 listas e grupos de distribuição com 20 e-mails cadastrados em cada lista
- Ocupamos hoje por volta de 500GB em espaço em disco.
- O fluxo de e-mails enviados por dia é de cerca de 2.900 e-mails.
- O fluxo de e-mails recebidos por dia é de cerca de 3.200 e-mails

##### **Características da solução a ser contratada:**

###### **Infraestrutura:**

- Contratação de servidor de e-mail em nuvem no modelo de Nuvem Privada.
- Permitir a configuração do domínio da Câmara de Piracicaba para que os e-mails possam ser enviados pelo domínio desta casa de leis (@camarapiracicaba.sp.gov.br) .
- Disponibilidade para a criação mínima de 500 contas de e-mails, 60 listas de distribuição e 60 apelidos.
- Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá no lado dos servidores (server-side) no Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento, transmissão e processamento;
- Cada lista de distribuição deve permitir colocar até no máximo 300 e-mails.
- Possibilitar o envio mínimo de 10.000 e-mails/dia e recebimento mínimo de 10.000 e-mails/dia.
- Os servidores poderão ter processamento, armazenamento e memória flexíveis desde que atendam aos requisitos mínimos e sem interrupções durante a prestação do serviço. Disponibilidade 24x7x365.
- Cada conta de e-mail deverá permitir o armazenamento mínimo de 30GB de mensagens.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada a atualização dos softwares (update e upgrade de versão) ofertados durante todo o prazo de vigência do contrato.

###### **Características do serviço de e-mail:**

- O serviço deverá possuir Webmail em língua portuguesa (PT-Br) para acesso dos usuários a seus respectivos e-mails tanto utilizando computadores Windows/Mac/Linux quanto aparelhos móveis Android/iOs.

## Estado de São Paulo

- Possibilitar que seja salvo rascunhos (Draft) de e-mails.
- Permitir no mínimo as funcionalidades de encaminhamento, responder, responder para todos quando da recepção de e-mails.
- Permitir inclusão dos campos CC e CCO quando do envio/resposta de e-mails.
- Apresentar lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos (que já tenha sido utilizados anteriormente) que contenham os caracteres digitados.
- Permitir a edição com formatação em 'rich-text' e 'html' nos itens e campos de mensagens.
- Ter como limite máximo de tamanho de mensagem 30 MB, incluindo anexos, tanto para envio, quanto para recebimento.
- Possuir suporte aos protocolos POP e IMAP.
- Suportar o protocolo SMTP para que aplicações rodando localmente possam enviar mensagens através da solução.
- Compatibilidade para configurar a conta de e-mail (POP/IMAP/SMTP) em softwares clientes como Microsoft Outlook 2013 (e superior), Outlook Express, Thunderbird.
- Possuir suporte para os usuários finais requisitarem o aviso de entrega e de leitura de e-mails enviados (request delivery receipt).
- Permitir a criação de assinaturas de e-mail para a caixa postal.
- O serviço de correio eletrônico deverá suportar a tecnologia Sender Policy Framework (SPF), evitando o envio de e-mails não autorizados em nome do domínio utilizado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- Não permitir ao usuário a criação de 'Alias' de e-mail, apenas o Administrador poderá criá-los.
- Permitir que os usuários possam administrar (aceitar ou rejeitar) as mensagens retidas como SPAM (base de quarentena).
- Permitir que seja criado ou alterado a respostas automática de ausência temporária bem como a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface Web. As mensagens de ausência temporária são respostas automáticas às mensagens de entrada, enviadas pelo serviço em nome de um usuário. O usuário poderá cadastrar, alterar e excluir as regras e poderá alterar o status de ativado/desativado.
- Permitir que cada usuário possua e mantenha uma lista de contatos em seu webmail.

### **Características necessárias para o gerenciamento do serviço:**

- Entende-se que o serviço conte com um Portal de Gerenciamento acessado via Web por administradores (funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba identificados para esse perfil) para que possam realizar (de acordo com as suas necessidades) as tarefas descritas abaixo sem a necessidade de abertura de chamado ou suporte técnico.
- Permitir que usuários/e-mails sejam criados de maneira manual individualmente, por meio dos Administradores, exclusivamente.
- O portal de gerenciamento deve permitir a criação de e-mails, apelidos (alias) e listas de distribuição;
- O portal de gerenciamento deve permitir a exclusão ou Alteração de e-mails, apelidos e listas de distribuição.

## Estado de São Paulo

- O portal de gerenciamento deve permitir a alteração de senhas das contas de e-mails e dados nas contas de e-mails dos usuários;
- O portal de gerenciamento deve permitir o gerenciamento das listas de distribuição (inclusão e remoção de e-mails nas listas);
- O portal de gerenciamento deve permitir que seja criado ou alterado a respostas automática de ausência temporária bem como a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como “Fora do Escritório” ou “Férias”, através da interface de administração. As mensagens de ausência temporária são respostas automáticas às mensagens de entrada, enviadas pelo serviço em nome de um usuário. O administrador poderá cadastrar, alterar e excluir as regras e poderá alterar o status de ativado/desativado.
- O portal de gerenciamento deve permitir o monitoramento em tempo real da entrada e saída de e-mails.
- O sistema deve permitir estabelecer quotas por usuários.
- O sistema deve possuir interface de gerenciamento onde se possa monitorar o espaço disponível nas contas de e-mail.
- Possibilitar a criação de regras de controle de entrada e saída de e-mails por usuário ou por grupo de usuários.
  - o Exemplo: Bloquear que determinados usuários enviem anexo com extensão \*.exe e liberar para que outros usuários possam fazer o envio do arquivo de mesma extensão.
- Possuir ferramentas antispam, antivírus, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, preferencialmente configuráveis, ao menos ao que tange a filtragem de spam. A solução deverá remover vírus em e-mails de entrada e saída automaticamente e possibilitar a sua desativação caso se faça necessário.
- Criação de políticas de Antispam e Rejeição de e-mails via RBL.
- Criação de políticas para aceitação de e-mails (Whitelist): Possuir recursos para tratar remetentes como bloqueados e ou confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail.
- Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a quarentena.
- A solução deverá permitir a recuperação de uma caixa de correio que tenha sido apagada (período de até 6 meses). A caixa de correio recuperada deverá conter todos os e-mails enviados e recebidos por esse usuário.
- Possibilidade de criação de políticas para bloqueios de arquivos anexos por análise de extensão do arquivo.
- Geração de relatórios:
  - Relatório de atividades (auditoria) para que seja monitorado todas as alterações feitas no sistema pelo usuário com perfil de administrador.
  - Dispor de relatórios de gestão da utilização dos recursos de correio eletrônico, incluindo os itens como utilização dos recursos de caixa postal, antispam, antivírus e quantidade de e-mails enviados/recebidos por usuário.
  - Informações detalhadas (data, hora, assunto, remetente e destinatário) sobre e-mails enviados, recebidos e rejeitados que possam ser filtrados por remetente e/ou por emissor e/ou data.

## Estado de São Paulo

- Informações sobre e-mails recebidos e enviados por um determinado usuário por período, informações sobre anexo e tratamento dado pelo serviço (identificando se o e-mail foi recebido, bloqueado, cancelado ou deixado em quarentena).
- Informações acerca envios e recebimentos feitos por um determinado usuário com base em log disponível por no mínimo 12 meses.
- Relatório sobre o consumo de hardware assim como memória RAM, Processador, Disco e Banda de rede (internet).

### **Das responsabilidades da empresa contratada e suporte:**

- O licitante deverá guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos;
  - A contratada deverá monitorar constantemente as soluções providas à procura de qualquer atividade suspeita ou incomum e reportar imediatamente os eventos registrados ao setor de informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
  - Consultoria técnica para evitar que os e-mails com domínio da Câmara de Vereadores de Piracicaba sejam adicionados em listas de bloqueio (Blacklists), assim como CBL (<http://cbl.abuseat.org/>), SPAMHAUS (<http://www.spamhaus.org/>) e SPAMCOP (<http://www.spamcop.net>), e outros que causem impactos ao envio/recebimento de e-mails.
  - A contratada será responsável por entrar em contato com a atual prestadora e no prazo máximo de até 3 dias úteis realizar a migração/importação de todas as contas de e-mails, e-mails enviados/recebidos de todas as contas, catálogo de endereços, listas de distribuição, apelidos (Alias), Whitelist e Blacklist. A contratada tomará as devidas precauções para que os impactos causados pela migração sejam reduzidos.
  - A contratada deverá prestar auxílios necessários para que o setor de informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba possam realizar configurações no DNS para que o serviço de e-mail esteja visível (DNS resolver) para toda Web.
  - Backup por 120 dias dos e-mails enviados e recebidos, com prazo de restauração de até 16 horas úteis.
  - Manter as informações (log) dos envios e recebimentos por pelo menos 12 meses.
  - Suporte 24hs com solução do problema em até 6 horas úteis.
  - Suporte e abertura de chamados por telefone e pela internet com geração de número de protocolo para que possa ser feito o acompanhamento.
  - A provedora de serviço se comprometerá a manter em seu ambiente operacional, pelo prazo de até 60 dias, e sem custo adicional, os dados das caixas postais e demais documentos armazenados congelados às 24 horas do último dia de vigência contratual.
  - Concomitantemente, nesse período de até 60 dias, e sem custo adicional, para os dados de caixas postais, a contratada se compromete a permitir e auxiliar a realização de processos de migração a qualquer tempo.
- de entrada e saída de e-mails por usuário ou por grupo de usuários;

Piracicaba, 07 de março de 2019.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

26

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	2.02.03.0030-8	12	-	CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA		
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II.						

**PROPONENTE:**

***DADOS DO PROPONENTE***

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF No.

**Observação 1 :** Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

**Observação 2 :** As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**

27

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

28

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **005/2019**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

29

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

**Data**

**Assinatura do responsável**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

31

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

**CONTRATO Nº ..... REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**Contrato nº 005/2019  
Pregão Presencial nº 015/2019  
Processo nº 0159/2019**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR/SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações descritas no Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste ajuste.

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ( ), por um período de 12 (doze) meses.

#### **2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para o exercício de 2019 e 2020.

#### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

32

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1.- Será necessário que o serviço conte com um Portal de Gerenciamento que possa ser acessado via Web por um servidor identificado para este perfil, para que possam de acordo com as necessidades realizar as tarefas descritas no Anexo II, (Descrição dos Serviços), sem a necessidade de abertura de chamado ou suporte técnico dependendo do caso.

4.2. O Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e o prazo de 30 (trinta) dias para instalação do Servidor.

### **5- CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da instalação do Servidor, objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o servidor/serviço de e-mail em nuvem com acesso pela internet para os funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba e deverá cumprir as condições contidas no Anexo II.

6.2. Entregar o objeto desse contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a instalação do servidor, mediante entrega da Nota Fiscal de instalação.

## Estado de São Paulo

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE " junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **8- CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de prorrogação poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

### **9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

## **Estado de São Paulo**

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ...de .....de 2019.

**CONTRATANTE**  
**GILMAR ROTTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**